



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 25/09/2007 às 17:30
/Matr.: [assinatura]

MPV - 394/07

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 25/09/2007	Proposição MP 394/2007
Autor Dep. Moreira Mendes	nº do prontuário 049
1 Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. x aditiva 5. Substitutivo global	
XXXXXX	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Modificativa

Dê-se ao anexo, referido no artigo 3º da Medida Provisória nº 379, de 2007, a seguinte redação:

ANEXO

TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I - Registro de arma de fogo	60
II - Renovação do certificado de registro de arma de fogo	60
III - Registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores	60
IV - Renovação do certificado de registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores	60
V - Expedição de porte de arma de fogo	100
VI - Renovação de porte de arma de fogo	100
VII - Expedição de segunda via de certificado de registro de arma de fogo	60
VIII - Expedição de segunda via de porte de arma de fogo	60

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por escopo adaptar o dispositivo legal à realidade brasileira, especialmente, à realidade dos cidadãos da região Amazônica.

Os altos valores cobrados, a título de taxa, para a expedição e renovação de porte de arma de fogo, além de distantes da realidade econômico-financeira dos habitantes daquela região, que os impede do regular exercício de seu direito, previsto na chamada Lei do



Desarmamento, configura verdadeiro confisco eis que a autorização para o porte da arma está condicionado ao pagamento de um tributo, não raro, superior ao valor da própria arma.

Neste sentido, conto com a sensibilidade dos nobres Pares na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2007.

Deputado MOREIRA MENDES
PPS/RO

